



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA E PELA EMPRESA CONSULT – ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ABREU E LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.637.381/0001-26, localizada na Rua Lourival de Albuquerque, 130 – Centro, Abreu e Lima/PE, representada neste ato pelo Sr. Presidente MURILO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 590.699.024-00, residente e domiciliado em Abreu e Lima – PE.

CONTRATADA: CONSULT – ASSESSORIA, CONSULTORIA E LOCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.203.759/001-90, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, 2970, 4º andar, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Luiz Felipe Alves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 7721123 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 081.446.034-86.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo a Carta Convite nº 003/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira da Carta-Convite nº 003/2019 e do Contrato nº 007/2019, por mais 08 (oito) meses vigendo até 31 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá mediante a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO: 339039 – outros serviços de terceiros – PJ



2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual se justifica em razão da necessidade de manter os serviços de locação de software de relevante interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Abreu e Lima/PE, hodiernamente fundamentais e obrigatórias a toda administração pública em geral, motivo pelo qual afigura-se sendo mais viável e econômica a continuidade da prestação do serviço em detrimento a novo procedimento licitatório, seja pela manutenção e despesas mensais, seja pelos recursos a serem despendidos em eventual mudança no sistema.

Ademais, além da característica continuada dos serviços em questão, é o objeto considerado essencial, haja vista a demanda instalada da mesma sorte, os preços considerados para fins do presente aditivo mantém os valores do contrato de raiz, o que converge com o interesse público e o princípio da economicidade, estando as dotações indicadas já aprovadas e vigentes para o exercício financeiro de execução do presente aditivo, além de a prorrogação fundar-se no permissivo do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do Acórdão TCU nº 132/2008, restando, pois, fundamentada.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do presidente da Mesa Diretora, encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

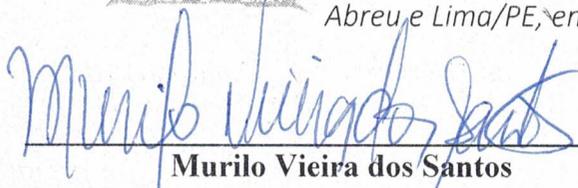
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

"Casa Antônio Amaro Bezerra"

Abreu e Lima/PE, em 06 de maio de 2020.



Murilo Vieira dos Santos

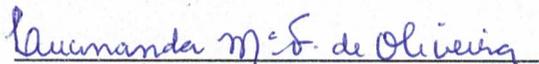
Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima



**CONSULT - ASSESSORIA,
CONSULTORIA E LOCAÇÃO**

Representante legal da empresa

Testemunhas:



CPF: 040.330.504-77

RG n.º: 5.468.832 SSP/PE



CPF: 247.468.434-49

RG n.º: 2.018.432 SDS/PE